

## **CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO PROFESSOR HENRIQUE STODIECK<sup>1</sup> CESAR PASOLD<sup>2</sup>**

HENRIQUE STODIECK, como muito bem o definiu seu biógrafo, o nosso colega Advogado Altair Cascais Sobrinho, foi “humanista, filósofo, sociólogo, educador, cultor do direito, escritor, juiz”<sup>3</sup>.

Nasceu em Florianópolis em 27 de agosto de 1912, filho de Ernesto Stodieck e D. Lucy Moellmann, tendo falecido em 28 de agosto de 1973, com 61 anos e um dia de vida.

Tornou-se Bacharel em Direito em 1937, em Niterói.

Foi Professor e Diretor do Instituto Estadual de Educação em Florianópolis, no qual, pioneiramente, lecionou Filosofia, a partir de 1938. Em 1940, com 28 anos, fez concurso e, aprovado, passou a ocupar Cátedra na Faculdade de Direito de Santa Catarina, ambiente em que realizou profícua atividade intelectual, científica e cultural, sob o permanente respeito de seus colegas Professores e especial admiração de seus Alunos, entre os quais, honrado, me incluo.

Foi Presidente do Instituto dos Advogados de Santa Catarina de 1970 a julho de 1973, Membro da Academia Americana de Ciência Política, da Associação Americana de Antropologia, da Associação Americana para o Desenvolvimento da Ciência, do Instituto de Direito Social de São Paulo, da Sociedade Internacional do Direito do Trabalho e Legislação Social (sede em Genebra), do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e de Seguridade Social, e do Instituto Brasileiro de Sociologia, entre tantas e relevantes funções exercidas. Em destaque registro que o Professor Stodieck, foi Conselheiro Titular do Conselho Estadual de Educação/SC em sua primeira composição, em 1962. É Patrono da Cadeira nº 43 da Academia Nacional de Direito do Trabalho. É Patrono da Cadeira nº 20 da Academia Desterrense de Letras.

---

<sup>1</sup> Texto do Discurso proferido na Sessão Conjunta da Academia Desterrense de Letras com o Instituto dos Advogados de Santa Catarina- IASC, em 03 de setembro de 2012.

<sup>2</sup> Cesar Pasold é Advogado –OAB/SC 943. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo. Pós-Doutor em Direito das Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná. Ocupante, na Academia Desterrense de Letras, da Cadeira nº 20, cujo Patrono é o Professor HENRIQUE STODIECK. Diretor de Cultura Jurídica e Orador do Instituto dos Advogados de Santa Catarina- IASC

<sup>3</sup> Conforme: CASCAIS SOBRINHO, Altair da Silva. Henrique Stodieck. **Revista do Instituto dos Advogados de Santa Catarina**. Florianópolis, julho/dezembro, 1984: 9-15. Desta importante fonte foram extraídas as principais informações que compõem a presente Síntese Biográfica.

Analista acurado e pesquisador exemplar, dedicou-se ao estudo de filósofos e sociólogos de renome, tais como Gurvich (de quem foi aluno em 1953), Bérqson, Bertrand Russel, Perelmann, Nietzsche, Heidegger e Naraghi.

Admirado nacional e internacionalmente pela sua erudição e produção intelectual, foi considerado pelo Imortal (da Acadêmica Brasileira de Letras) Evaristo de Moraes Filho, como um dos homens mais cultos de seu tempo.

Produziu inúmeros ensaios sobre os mais variados temas, do Direito do Trabalho (campo de conhecimento no qual pontificou muito especialmente) à Sociologia e à Filosofia.

Alguns deles estão reunidos em duas obras que se destacam: *Bérqson e outros temas* (publicada em 1966<sup>4</sup>, com Prefácio de Osni Regis) e *Convenção Coletiva de Trabalho e outros ensaios* (publicada postumamente, em 1974<sup>5</sup>, com prefácio de Mozart Victor Russomano).

Com esposa Maria da Graça Stodieck - atualmente aos 90 anos- teve 5 filhos: Luiz Henrique Leite Stodieck; Sérgio Roberto Leite Stodieck ( o falecido jornalista Beto Stodieck); Fernando Alberto Leite Stodieck; Paulo Ricardo Leite Stodieck; e Ernesto Stodieck Neto.

Neste momento, em nome da Academia Desterrense de Letras e do Instituto dos Advogados de Santa Catarina, presto especial homenagem à Viúva Maria da Graça e aos 5 Filhos, entre os quais, *in memoriam* ao Beto Stodieck.

**Senhoras e Senhores,  
Henrique Stodieck foi um sábio.**

A sua percepção da vida humana nas mais diversas matizes (arte, ciência, psicologia, filosofia, sociologia, direito) sempre foi expressa em textos ou em discursos nos quais o espírito de síntese ressaltavam a sua inteligência privilegiada, a sua cultura em permanente processo de crescimento, a sua especial sensibilidade para a busca incessante da Verdade que implica no Bem Comum, e muito especialmente ,a sua condição de pensador além do seu tempo.

A sua intelectualidade foi eclética e, sobretudo, denotativa da sua convicção sobre a função sócio-cultural que deve ser inerente ao

---

<sup>4</sup> STODIECK, Henrique. **Bergson e outros temas**. Florianópolis: Editora Roteiro, 1966. 117p. Prefácio de Osni Regis.

<sup>5</sup> STODIECK, Henrique. **Convenção Coletiva de Trabalho e outros ensaios**. São Paulo: LTR, 1974. 208p. Prefácio de Mozart Victor Russomano.

intelectual, integrando permanente e indelevelmente a sua condição de ser humano e de pensador.

Penso que nesta Sessão dedicada ao centenário de nascimento do Professor Henrique Stodieck, a melhor e maior homenagem que lhe podemos prestar é ouvir dizeres de sua Sabedoria.

Realizei uma seleção de suas preciosas lições, entre tantas e magníficas, e apresento aqui e agora, quatro delas.

Inicio pela sua proposição quanto a **uma conexão íntima entre ciência e cultura** nos seguintes termos :

*“ A própria ciência, assim como nós a conhecemos, é um fenômeno cultural greco - ocidental. Conhecimentos práticos e mesmo teóricos existiram em todos os tempos. A sua organização, no sentido tectônico, no entanto, é produção dos gregos, que nos a legaram. A capacidade para conhecimento, portanto, é inerente à humanidade; a organização, em forma que chamamos ciência, é expressão de uma cultura”<sup>6</sup>.*

Sobre a **especificidade da natureza humana** , o Prof. Stodieck assim se manifestou:

*“ De todos os seres que vivem em sociedade, o homem é o único que se pode desviar da linha social, cedendo ao egoísmo quando está em causa o interesse comum; em qualquer outro setor da natureza, o interesse individual encontra-se inevitavelmente coordenado ou subordinado ao interesse geral. Essa dupla imperfeição é o resultado da inteligência.”<sup>7</sup>.*

E, não resisto a selecionar a sua ênfase para a **missão do Direito como balizador da vida em coletividade**:

*“Considero condições mínimas para uma vida humana digna as que correspondem à natureza do homem. Não sustento com isto um direito natural, pois nada obriga ao direito reconhecer essa natureza. É um ideal a ser realizado: o respeito ao ser humano, acima de tudo. Uma das características fundamentais do homem é o seu despreparo*

---

<sup>6</sup> STODIECK, Henrique. **Bergson e outros temas**, cit.p.51

<sup>7</sup> STODIECK, Henrique. **Convenção Coletiva de Trabalho e outros ensaios**. Cit.p.31

*para a vida. Necessita da assistência materna, após nascer, como nenhum outro animal. Conta pouco com o instinto para integrar-se no ambiente, carecendo de equipamento cultural, que a sociedade lhe deve. Requer ainda, proteção contra seu semelhante, pois os possantes procuram explorar os frágeis. Em todas essas fases cabe ao direito intervir: dando assistência à mãe, a fim de que possa criar o seu rebento; fornecendo educação para suprir a deficiência instintiva, e, enfim, tratando diferentemente os débeis e os fortes, com o intuito de que a igualdade seja alcançada.”*

E encerra:

*“ Ao interceder nessas áreas da vida social, o direito pode tanto ser instrumento conservador como de desenvolvimento. Dependerá, sempre, do espírito esclarecido do legislador para que as normas jurídicas ajudem a impulsionar a melhoria das condições da vida humana “<sup>8</sup>.*

Quanto a **concepção de justiça, sua dimensão e papel**, o Prof. Stodieck , mantém-se atualíssimo, caracterizando o seu posicionamento da seguinte forma:

*“ A justiça, sob o aspecto formal, se alicerça na reciprocidade, na retribuição equivalente ao que se praticou ou cedeu. Este critério formal, porém, apresenta conteúdo material bem diverso. A variedade material pode ser esquematizada em alguns tipos de justiça, que, pela amplitude, são ainda muito abstratos. Perelman cita seis conceitos, “ os mais correntes” da justiça; 1º) a cada um a mesma coisa; 2º) ou segundo os seus méritos; 3º) ou ainda consoante as suas obras; 4º) mas também pode ser a cada um conforme suas necessidades; 5º) a cada um de acordo com a sua posição social e 6º) enfim, a cada um como expresso na lei. Vê-se que estes critérios ainda não são suficientemente concretos, para que nos possamos orientar na escolha do conceito atual e ocidental de justiça”<sup>9</sup>.*

---

<sup>8</sup> STODIECK, Henrique. **Convenção Coletiva de Trabalho e outros ensaios**. Cit. P.204

<sup>9</sup> STODIECK, Henrique. **Bergson e outros temas**. Cit.p. 72

E:

*“ Parece não haver dúvida que os ideais jurídicos modernos que mais se destacam são os seguintes: 1º) igualdade perante a lei; 2º) valorização da personalidade humana; 3º) garantia da liberdade; 4º) apreciação do trabalho; e 5º) respeito às culturas peculiares dos diferentes grupos humanos”*<sup>10</sup>. ( **RESSALTO QUE O TEXTO É DE 1966!**)

Esta seleção sucinta, mas que pretendo seja extremamente significativa das idéias, dos **ideais**, das percepções descritivas, das análises responsabilmente críticas e prospectivas de HENRIQUE STODIECK, demonstra o quanto ele foi um **homem na integralidade!**

O grande escritor alemão THOMAS MANN escreveu que “o pensamento constitui, na verdade, o trabalho da vida”<sup>11</sup>.

A existência do Prof. Stodieck foi, sempre, dedicada a este nobilíssimo trabalho da vida: pensar e expressar o seu pensamento sob o compromisso inarredável e a perspectiva correta do melhor desenvolvimento da vida!

**Observou** a realidade sempre com a obsessão de compreender além das aparências e, a partir deste mergulho no âmago dos fenômenos, buscar e encontrar o caminho ou o instrumento mais eficaz para a solução de problemas, de modo que fosse contemplado efetivamente o Bem Comum e não apenas os apetites de um grupo ou de uma pessoa.

**Vivenciou** a realidade, como Professor, como Advogado, como Magistrado, como Cidadão, como Filósofo, como Escritor, como Homem de Família, sempre com condutas tais que a sua participação na vida fosse além do sentido comum e conformado, alçando, sem dúvida, o nobre e útil patamar da contribuição epistemológica em relação compreensiva com a ação concreta e corajosamente construtiva.<sup>12</sup>

---

<sup>10</sup> STODIECK, Henrique. **Bergson e outros temas**. Cit.p. 73

<sup>11</sup> *in* MANN, Thomas. **Carlota em Weimar**. Tradução de Vera Mourão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984. p. 262.

<sup>12</sup> Sobre as relações compreensivas entre a teoria e a prática, vide : SARTORI, Giovanni. **A política: lógica e método nas ciências sociais**. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981. Título Original: La política: logica e metodo in scienze sociali, p. 69 a 101.

O genial GOETHE constatou “ *não há dúvida de que apenas o amor torna o homem necessário neste mundo*”.<sup>13</sup>

HENRIQUE STODIECK amou a vida, amou a sua família, amou a sua profissão, amou a arte, a ciência, a filosofia, a sociologia, o Direito.... mas e sobretudo, amou a Humanidade, dedicando-lhe o seu pensamento, o seu coração e as suas ações.

E assim o fez com dignidade, com coragem, com altivez, com denodo, e utilizou , a maravilhosa luz com a qual a Inteligência Infinita o brindou, sem concessões à fraqueza e à mediocridade.

**HENRIQUE STODIECK FOI, SEM DÚVIDA, UM HOMEM NECESSÁRIO NESTE MUNDO!**

**CULTIVEMOS A SUA MEMÓRIA, SEMPRE!**

---

<sup>13</sup> In GOETHE, J. W. **Os Sofrimentos do Jovem Werther**. Tradução de Marion Fleischer. 2 ed. São Paulo : Martins Fontes, 1998. p. 63.